



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0032/2026

Município de Espumoso RS

Forma de contratação: Dispensa de licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **Contratação de profissional para ministrar oficina de teatro – expressão e movimento, visando o desenvolvimento cultural, artístico e social dos participantes atendidos pelo Departamento Cultural do Município de Espumoso/RS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços técnicos especializados na realização de oficina de teatro – expressão e movimento, a ser desenvolvida junto à Casa de Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves, no Município de Espumoso/RS.

1.2 A contratação será realizada em item único, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERÍODO
01	Oficina de teatro – expressão e movimento	9	Meses	Abril/2026 a Dezembro/2026



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.3 A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante a realização de aulas semanais, conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Administração.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, iniciando-se em abril de 2026 e encerrando-se em dezembro de 2026.

1.5 O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o Processo Administrativo nº 0032/2026, no qual restaram demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

2.2 A análise técnica realizada evidenciou a viabilidade da contratação de profissional ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços técnicos especializados na realização de oficina de teatro, destinados ao atendimento das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

2.3 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação direta por baixo valor.

2.4 O Estudo Técnico Preliminar integra o presente processo administrativo e constitui elemento essencial para a formalização da contratação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de profissional ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços técnicos especializados na realização de oficina de teatro – expressão e movimento, a ser desenvolvida junto à Casa de Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves, no Município de Espumoso/RS.

3.2 O ciclo de execução do objeto compreenderá:

- I – a definição do cronograma das atividades em conjunto com a Administração;
- II – a realização das oficinas semanais pelo contratado, observadas as diretrizes pedagógicas e culturais estabelecidas;
- III – o acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato;
- IV – o atesto da execução dos serviços e posterior pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante a realização de aulas semanais, ao longo do período contratual, conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Administração.

3.4 O contratado será responsável pela adequada execução técnica das atividades, incluindo planejamento, preparação de conteúdo, condução das oficinas, ensaios e organização de eventuais apresentações culturais.

3.5 Não se aplica à presente contratação a exigência de manutenção, assistência técnica ou garantia, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de natureza intelectual e artística. Eventuais inadequações deverão ser corrigidas pelo contratado, às suas expensas.

3.6 A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, permitindo o atendimento da demanda cultural do Município de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

forma contínua e qualificada, sem necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prestação dos serviços compreenderá a realização de oficinas de teatro, com foco em expressão e movimento, incluindo atividades de iniciação teatral, jogos dramáticos, técnicas de interpretação, expressão corporal e vocal, improvisação, construção de personagens, ensaios e preparação de apresentações culturais.

4.3 Os serviços serão executados de forma contínua, mediante a realização de aulas semanais, com duração aproximada de 1 (uma) hora, conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Administração, durante o período de abril a dezembro de 2026.

4.4 A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre o Município e o contratado, inexistindo subordinação jurídica, controle de jornada ou pessoalidade típica de relação trabalhista, competindo ao contratado organizar os meios necessários à adequada prestação dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

4.5 O prazo de vigência da contratação será de abril a dezembro de 2026.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.6.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as demandas da Administração.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.6.2 Prestar os serviços com qualidade técnica, zelo, eficiência e observância das boas práticas profissionais.

4.6.3 Cumprir os dias e horários previamente estabelecidos para realização das oficinas.

4.6.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

4.6.5 Emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços prestados.

4.6.6 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas.

4.6.7 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

4.6.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização da Administração.

4.6.9 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, as atividades em que se verificarem falhas ou inadequações.

4.6.10 Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual por parte do servidor designado.

4.6.11 O contratado deverá possuir atuação comprovada na área cultural, a qual poderá ser evidenciada por meio de portfólio, experiência prévia, participação em projetos culturais ou cadastro como proponente cultural em sistemas oficiais, como o Pró-Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, ou por outros meios idôneos.

4.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.7.1 Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2 Fornecer as condições necessárias para execução das atividades, incluindo espaço físico adequado para realização das oficinas.

4.7.3 Comunicar formalmente ao contratado eventuais ajustes necessários à execução do objeto.

4.7.4 Atestar a execução dos serviços após verificação de sua conformidade.

4.7.5 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.7.6 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação.

4.7.7 Efetuar o pagamento de forma mensal, até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, após a devida comprovação da execução das atividades e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.8.1 O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de cumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

5



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

V – Comportar-se de modo inidôneo;

VI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa.

4.8.3 Pela prática das infrações poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade.

4.8.4 As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

4.9 RESCISÃO CONTRATUAL

4.9.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.10.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante a realização de oficinas de teatro com frequência semanal, durante o período de vigência contratual, conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Administração.

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.2 As atividades serão desenvolvidas junto à Casa de Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves, podendo atender crianças, adolescentes e demais públicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

5.3 O contratado será responsável pelo planejamento e condução das oficinas, incluindo a elaboração de atividades, aplicação de técnicas teatrais, desenvolvimento de exercícios práticos e acompanhamento dos participantes ao longo do período contratual.

5.4 As oficinas deverão contemplar conteúdos relacionados à expressão corporal e vocal, improvisação, interpretação, jogos teatrais e preparação de apresentações culturais.

5.5 Ao longo da execução contratual, poderão ser realizadas apresentações culturais, como forma de demonstração dos resultados obtidos nas oficinas.

5.6 A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade, organização, pontualidade e adequação às orientações da Administração, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades propostas.

5.7 O acompanhamento da execução será realizado por servidor designado, que procederá à verificação da conformidade das atividades desenvolvidas e realizará o atesto para fins de pagamento.

5.8 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, após o devido atesto pelo fiscal do contrato.

5.9 Caso sejam identificadas inconformidades na execução dos serviços, o contratado deverá promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.10 A execução do objeto não implica subordinação jurídica ou controle de jornada por parte da Administração, competindo ao contratado organizar os meios necessários à adequada prestação dos serviços.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.11 O contrato terá vigência de abril de 2026 a dezembro de 2026, encerrando-se automaticamente ao término do prazo pactuado, salvo eventual prorrogação nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

6.2 A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta as funções relacionadas à gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Município de Espumoso/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

6.4 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, procedendo ao respectivo atesto para fins de pagamento.

6.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados.

6.6 Eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e comunicadas formalmente ao contratado para adoção das providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período de efetiva prestação dos serviços no respectivo mês de referência.

7.2 A comprovação da execução ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade das atividades desenvolvidas com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

7.3 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços pelo contratado.

7.4 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, após o atesto da execução pelo setor competente.

7.5 Somente serão pagos os serviços devidamente executados e atestados, podendo a Administração suspender o pagamento em caso de irregularidades, até que sejam sanadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

8.2 A seleção observará a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da regulamentação municipal vigente.

8.3 Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, incluindo, no que couber, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), regularidade perante a Fazenda Pública, FGTS e Justiça do Trabalho.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8.4 A contratação será formalizada após a verificação da regularidade da documentação apresentada e da compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

8.5. Conforme faculdade prevista no Decreto nº 3.856, esta Secretaria manifesta-se pela não publicação do Aviso de Manifestação de Interesse.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), correspondente ao período de execução contratual de abril a dezembro de 2026.

9.2 O valor mensal estimado corresponde a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

9.3 O valor da contratação contempla o conjunto das atividades necessárias à execução do objeto, não se limitando à carga horária direta das oficinas, abrangendo também planejamento, preparação de conteúdo, organização, ensaios e realização de apresentações culturais.

9.4 A estimativa do valor foi apurada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.595/2023.

9.5 Para a formação do valor estimado, foram consideradas consultas a contratações públicas similares, incluindo a contratação de instrutor de teatro com remuneração mensal e contratação de profissional para atuação como facilitador em oficina de teatro, bem como análise de registros disponíveis em sistemas oficiais de acompanhamento e controle externo.

9.6 Ressalta-se que parte das referências analisadas utiliza remuneração por hora/aula ou por atividade, sendo realizada a devida conversão para o modelo mensal adotado nesta contratação, possibilitando a adequada comparação entre os valores.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.7 Verificou-se que o valor estimado encontra-se compatível, e inclusive inferior, aos preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Unidade: 06.08 – Departamento de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção do Departamento Cultural

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.1500.0001

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2 Há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, conforme demonstrado no balancete orçamentário vigente.

Espumoso/RS, em 13 de abril de 2026.



Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL